

Lei nº 559 de 18 de Novembro de 1983.

///
Aprova o Decremento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986.

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, em, Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Decremento Plurianual de Investimentos (DPI) do Município de Heliópolis para o triênio 1984/1986, elaborado na forma dos Ato Complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em R\$ 200.650.000,00 (duzentos milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º: Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Decremento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

Recursos de Capital	1984	1985	1986	Total
Supervent do Decremento comunit	-	-	1.200.000	1.200.000
Operações de Crédito	5.140.000	-	1.500.000	6.640.000
Plenificação de Bens Móveis e Imóveis	455.000	200.000	-	655.000
Transferências de Capital	54.405.000	69.550.000	68.200.000	192.155.000
Total	60.000.000	69.750.000	70.900.000	200.650.000

Artigo 3º: As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as cláusulas Decrementais constantes de quadro anexo, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior.

Artigo 4º: Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período não aporadas as importâncias consignadas ao projeto, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos

e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias relativas aos exercícios de 1.984/1.986, estimada e preço de 1.983, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º: Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional n.º 01/69 e abrir créditos suplementares, anular parcial ou totalmente dotações nos termos do art. 43, parágrafo 1º, Itens I, II, III, IV da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor, a 01 (primeiro) de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rêliodora, 18 de Novembro de 1983.

Ass: José Domasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Ass: Gilberto Noronha da Paiva
Dir. Resp. Secretaria.